

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
- Proc. nº 05639/90 -

LEI Nº 3524 DE 6 DE ABRIL DE 1.990

Altera o Plano Diretor Físico-Territorial, para vedar fábricas de explosivos e fogos de artifício no perímetro urbano.

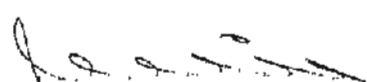
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de março de 1.990, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 67 da Lei 2.507, de 14 de agosto de 1981 (Plano Diretor Físico-Territorial), passa a vigorar acrescido - deste parágrafo, convertido em § 1º o atual parágrafo único:


"§ 2º - São vedadas no perímetro urbano fábricas de:

- a) explosivos;
- b) fogos de artifício."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(WALMOR BARBOSA MARTINS)
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretariã Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos seis dias do mês de abril de mil novecentos e noventa.


(TARCSIO GERMANO DE LEMOS)
Secretário Municipal de Negócios